



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 06.2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO**, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA **WI-MAX INTERNET EIRELI**.

Pelo presente instrumento público contratual, que fazem entre si o **PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO, por sua CÂMARA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.913.950/0001-14, com endereço e sede na Rua das Crianças nº 137, Centro, Cláudio, MG, neste ato, representada por seu Presidente, o vereador Agostinho Nonato Gomes Martins, CPF: 043.440.096-30, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”; e, de outro lado, a empresa **WI-MAX INTERNET EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.948/0001-23, com endereço e sede na Praça dos Ex Combatentes, n.º 08, sala 11, bairro Centro, Cláudio, MG, CEP: 35.530-000, doravante denominada simplesmente de “CONTRATADA”, celebram o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA**, a ser regido pela legislação relativa ao Direito Público, sobretudo a Lei n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Constitui objeto do presente contrato: **fornecimento de acesso ilimitado à internet banda larga, 24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 dias por ano, ininterruptamente, em velocidade de 200 Mb, atendidos os seguintes critérios:**

- 1.1 A interrupção do fornecimento poderá ocorrer nos casos de força maior e caso fortuito, alheios à vontade e responsabilidade da Contratada;
- 1.2 Em caso de necessidade de suporte técnico, a Contratada deverá contar com agente local, atendendo à ocorrência em, no máximo, 48 horas;
- 1.3 A velocidade de upload deverá corresponder a 60% da velocidade contratada para fornecimento;
- 1.4 A internet deve ter conexão segura e de baixa latência; e

Secretaria Jurídica - Página 1 de 8



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 06.2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA **WI-MAX INTERNET EIRELI**.

1.5 Deverão ser fornecidos pela Contratada, em regime de comodato, os equipamentos necessários à instalação, incluindo roteador, cabos etc.

2. A contratação se dará nos termos do PRC-00082-21 (Processo Administrativo de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação) e da Requisição n.º 78, de 12 de agosto de 2021, os quais são partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

3. O fornecimento de internet constante da cláusula primeira terá início **no ato da assinatura deste instrumento, com vigência até 31 de dezembro de 2022**, prorrogável nos termos da legislação vigente.

4. A prorrogação só poderá ocorrer **caso apurado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública**, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus ao Poder Público.

5. Toda prorrogação **deverá ser precedida de parecer jurídico favorável e da comprovação da regularidade tributária da Contratada**, devendo a CONTRATANTE consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do artigo 91, § 4º, da Lei 14.133, de 2021.

6. Este instrumento poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, por **reajustamento em sentido estrito, conforme INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, em consonância com o artigo 92, inciso I, c/c

Secretaria Jurídica - Página 2 de 8



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 06.2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA **WI-MAX INTERNET EIRELI**.

§ 4º, da Lei 14.133, de 2021.

7. O presente instrumento poderá ser repactuado a fim de promover o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, observado o seguinte:

I – A repactuação poderá ocorrer somente nos casos de:

- a) Força maior;
- b) Caso fortuito;
- c) Fato do príncipe;
- d) Em decorrência de fatos imprevisíveis ou;
- e) Em decorrência de fatos previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

II – A repactuação deverá respeitar, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, conforme artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei N.º 14.133, de 2021;

III – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8. Em pagamento ao fornecimento de internet constante da cláusula primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal de **R\$ 189,90 (cento e oitenta e nove reais e noventa centavos)**, **condicionados à emissão da respectiva Nota Fiscal**.

8.1 Será aferido o objeto constante da Nota Fiscal, devendo ser compatível com este contrato, não sendo aceitas notas fiscais com referência a serviços distintos do fornecimento de internet banda larga.

Secretaria Jurídica - Página 3 de 8



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 06.2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA **WI-MAX INTERNET EIRELI**.

9. O preço ajustado pelos serviços inclui todas as despesas da CONTRATADA, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DA SUA RESCISÃO:

10. À CONTRATADA é facultado o direito à rescisão unilateral do presente pacto, mediante prévio aviso, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus.

11. À CONTRATANTE assiste o direito à rescisão do presente pacto a qualquer tempo, sem quaisquer ônus.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12. As partes se obrigam a cumprir fielmente o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

13. A CONTRATANTE terá as seguintes prerrogativas:

I – Direito de exercer ampla e irrestrita fiscalização sobre a execução do contrato, o que não restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratual;

II – Modificar unilateralmente as cláusulas contratuais, para melhor adequação às finalidades de interesse público;

III – Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos previstos na lei;

IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V – Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao

Secretaria Jurídica - Página 4 de 8



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 06.2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA **WI-MAX INTERNET EIRELI**.

objeto do contrato nas hipóteses de:

- a) risco à prestação de serviços essenciais;
- b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

14. São obrigações da CONTRATADA:

- I – Cumprir o objeto do Contrato em sua integralidade, obedecendo às disposições legais e contratuais;
- II – Disponibilizar o acesso à internet banda larga contratada, com padrões de qualidade, continuidade e regularidade, realizando as manutenções necessárias sempre que solicitado;
- III – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- IV – Manter sigilo absoluto em relação aos documentos e informações que porventura tiver acesso durante a execução contratual;
- V – Utilizar somente mão-de-obra especializada, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados;
- VI – Prestar diretamente o fornecimento contratado, sendo vedada a cessão do objeto contratual, no todo ou em parte;
- VII – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, **se for o caso**; e
- VIII – Renovar suas certidões comprobatórias de regularidade sempre que assim for exigido pela Administração ou por ocasião da renovação contratual.

15. São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Cumprir o objeto do Contrato em sua integralidade, obedecendo às disposições legais e contratuais;
- II – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos.

Secretaria Jurídica - Página 5 de 8

Wagner Jayara



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 06.2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA **WI-MAX INTERNET EIRELI**.

CLAÚSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

16. A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

17. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos materiais causados à CONTRATANTE no exercício do objeto contratual, inclusive em relação aos bens públicos que utilizar no desempenho de suas funções.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

18. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações constantes neste instrumento implicará na retenção do pagamento previsto, até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da CONTRATANTE e **sendo incabível o bloqueio do acesso à internet banda larga**.

19. A CONTRATADA será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

20. As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações previstas na legislação de regência.

Secretaria Jurídica - Página 6 de 8



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 06.2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA **WI-MAX INTERNET EIRELI**.

CLAÚSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

21. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: “**01.031.0033.2.007-33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 42**”.

22. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudio, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

23. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, observadas, sobretudo, as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, inclusive quanto aos casos omissos.

24. Decorrido o prazo contratual sem convocação para renovação, ficarão os contratantes liberados dos compromissos assumidos, extinguindo-se de pleno direito o vínculo jurídico ora estabelecido.

25. O presente contrato deverá ser juntado ao processo administrativo que tiver lhe dado origem, além de divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

27. Assim ajustados, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, destinando-se uma via para cada contratante, para que produza todos os efeitos

Secretaria Jurídica - Página 7 de 8



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 06.2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA **WI-MAX INTERNET EIRELI**.

legais.

Cláudio/MG, 15 de setembro de 2021.

PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO

Agostinho Nonato Gomes Martins

Presidente

WI-MAX INTERNET EIRELI

CNPJ: 12.332.948/0001-23

Testemunha 01 –	
Nome	Ulderson Luiz Oliveira das
CPF	137.489.356.09
Assinatura	Ulderson

Testemunha 02 –	
Nome	Mayra Gabrille Silva de Oliveira
CPF	136.219.118.92
Assinatura	Mayra